

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PARTILHADOS

HASTA PÚBLICA N.º 2/ 2015/PAGESP

Hasta Pública de arrendamento da cafetaria localizada no
Edifício do Arquivo Regional da Madeira/Biblioteca Pública Regional

A Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Públicos Partilhados torna público que, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de Abril, foi aprovado pela Resolução de Conselho de Governo n.º 480/2015, de 18 de junho, o arrendamento, por hasta pública, de um espaço comercial, destinado a cafetaria, localizado no prédio urbano sito ao Caminho dos Álamos, n.º 35, freguesia de Santo António, município do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo P-9043 (fração B) e não descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal.

1. CONDIÇÕES DO ARRENDAMENTO

As condições a que está sujeito o presente arrendamento estão disponíveis para consulta no site: <http://www.madeira.gov.pt/srf> e afixadas na sede da respetiva junta de freguesia, bem como poderão ser solicitadas pelos interessados, através do endereço eletrónico pagesp@gov-madeira.pt ou diretamente nos serviços da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados.

2. ELEMENTOS E ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1 Base de Licitação: 350,00€ (trezentos e cinquenta euros);

2.2 As propostas a apresentar devem indicar um valor de arrematação igual ou superior à base de licitação, acompanhadas de um cheque, de montante correspondente a 25% do valor da proposta, endossado ao Instituto de Gestão, de Tesouraria e do Crédito Público, IP (IGCP);





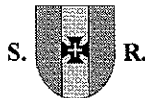
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PARTILHADOS

- 2.3** O valor proposto deverá ser expresso em euros (€), em algarismos e por extenso, sendo a este último que se atende em caso de divergência. Havendo propostas de igual valor, prevalece a que for rececionada em primeiro lugar, para efeitos do disposto no ponto 3.2;
- 2.4** As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, com identificação no exterior do proponente, morada e contacto telefónico, que por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da comissão e endereçado à morada da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados (PAGESP), sita à Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 3D, 9050-079 Funchal;
- 2.5** As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, desde que a sua receção ocorra **até às 17 horas do dia 30 de setembro de 2015**, sendo listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação;
- 2.6** Os interessados podem solicitar, através do endereço eletrónico pagesp@gov-madeira.pt, os esclarecimentos adicionais que considerem necessários sobre o procedimento, bem como requerer visita ao local.

3. ABERTURA DAS PROPOSTAS – ATO PÚBLICO

- 3.1** A praça (ato público) terá lugar no dia **12 de outubro de 2015, pelas 15 horas**, no auditório do imóvel sito à Rua Pestana Júnior, n.º 6, Funchal;
- 3.2** Podem intervir na praça os interessados, independentemente de terem apresentado proposta escrita, incluindo eventuais titulares de direitos de preferência, ou seus representantes (devidamente habilitados). Os proponentes da proposta escrita mais elevada gozam de direito de preferência no último lance verbal, sem prejuízo de outros direitos de preferência legalmente previstos que possam prevalecer;
- 3.3** Os interessados não proponentes para poderem intervir no ato público deverão proceder à respetiva inscrição, que decorrerá no local entre as 14.30 horas e as 14.59 horas;
- 3.4** Não serão consideradas válidas as propostas que não cumpram as exigências previstas no presente edital, bem como aquelas cujos proponentes não compareçam ao ato público;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PARTILHADOS

- 3.5** A praça é realizada na presença da comissão de análise nomeada para o efeito, que procederá à respetiva abertura de propostas;
- 3.6** A licitação verbal inicia-se a partir do valor da proposta mais elevada ou, não tendo sido apresentadas propostas ou não existindo propostas válidas, a partir do valor base de licitação;
- 3.7** O valor do lanço mínimo é fixado em 10,00€ (dez euros). A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTO E ARREMATACÃO

- 4.1** A adjudicação provisória será efetuada ao proponente que, no ato da praça, tiver oferecido o lance de valor mais elevado ou, no caso de não haver licitação, ao proponente que tiver apresentado a proposta mais elevada;
- 4.2** O adjudicatário provisório deve realizar o pagamento de 25% do valor da adjudicação, salvo se tiver apresentado proposta, caso em que deve realizar o pagamento da diferença entre os 25% do valor da adjudicação e o valor do cheque que acompanhou a proposta;
- 4.3** O adjudicatário provisório deverá, após arrematação, subscrever uma declaração em que atesta que tomou conhecimento das condições do presente arrendamento, com as quais concorda;
- 4.4** Se a adjudicação não for realizada por motivo imputável ao adjudicatário provisório, a Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados reserva-se o direito de não restituição dos montantes pagos a título de sinal e de adjudicar ao proponente classificado em 2.º lugar;
- 4.5** Em caso de desistência após adjudicação definitiva e antes da outorga do contrato, por factos imputáveis ao adjudicatário, é devido o pagamento de uma indemnização no valor correspondente a duas rendas;
- 4.6** A entrega do objeto do arrendamento e o pagamento integral do valor da adjudicação são efetuados no ato da outorga do contrato de arrendamento, a qual deverá ocorrer no prazo





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PARTILHADOS

de 20 dias a contar da notificação da adjudicação definitiva (desde que assegurada a entrega de toda a documentação necessária para o efeito).

Funchal, 02 de setembro de 2015.

A Diretora Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados,

(Ana Mota)

